TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1013859-27.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Inventariante: Alexandre Leonel Trobelli (casado, RG 34.199.457 SSP/SP, CPF

519.669.638-58).

Inventariado: Marco Antonio Trombelli (filho de Helena Firmino Trombelli, RG

9.126.536-8SSP/SP, CPF 020.112.678-89, nascido em 24.09.1957, natural de

São Carlos-SP, falecido em 11/10/2017).

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663 do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 1/4. As certidões negativas constam dos autos.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 1/4 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica), autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. O Tabelionato solicitará (por e-mail) senha ao Cartório como de práxis. O Tabelionato de Notas não poderá exigir comprovante do recolhimento do ITCMD como condição para a expedição do formal de partilha, haja vista a alteração legislativa advinda com o CPC/2015.

O Fisco Estadual recebeu senha (fls. 15/16) para ter pleno acesso a estes autos. O lançamento administrativo do ITCMD não se submete ao crivo judicial nestes autos. Compete ao Oficial do CRI aferir se os herdeiros recolheram o tributo estadual ou obtiveram a declaração de isenção e se a Procuradoria do Estado manifestou concordância a essa exigência.

Concedo **ALVARÁ** para que o Espólio de Marco Antonio Trombelli, a ser representado pelo inventariante acima qualificado, possa receber na CEF os ativos do FGTS e o valor das quotas do PIS da titularidade do falecido, acima qualificado, podendo receber e dar quitação, assinar papéis e documentos hábeis à consecução desses objetivos. Este alvará tem validade por 90 dias. Compete ao advogado dos herdeiros materializar esta sentença/alvará para que o inventariante lhe dê encaminhamento visando à efetividade.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

P. I. dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 20 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA